



PROCESSO	Nº 333/2023 (SICCAU 1774245)
INTERESSADO	<b>SUYANY MACÊDO FÉLIX</b>
ASSUNTO	SOLIC. DE RESSARCIMENTO Nº 77711

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 022/2023**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 94 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido extraordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência, no dia 04 de julho de 2023, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017;

**Considerando** a solicitação da arquiteta e urbanista **SUYANY MACÊDO FÉLIX**;

**Considerando** Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI;

**DELIBEROU:**

1. Deferir a solicitação de ressarcimento.
2. O valor deverá ser ressarcido na conta bancária da profissional **SUYANY MACÊDO FÉLIX, de R\$ 113,05 (cento e treze reais e cinco centavos)** referente ao pagamento da taxa de RRT, conforme Art. 6º, inciso III, da Resolução do CAU/BR 152, deduzido o valor da tarifa de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos).

Esta Deliberação entrará em vigor nesta data  
Com 03 (três) votos.

Teresina, 04 de julho de 2023.

**PAULO ELEUTÉRIO CAVALCANTI SILVA**  
Coordenador da CFAAPE/PI

**SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES**  
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI